

04
0

NÚMERO DE VAGAS					TOTAL
INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	INFANTIL 4	INFANTIL 5	
12	10	24	2	2	50

- 2.3. O nível Infantil 1 atende a crianças que completem 1 (um) ano de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 2 crianças que completem 2 (dois) anos de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 3 crianças que completem 3 (três) anos de idade até o dia 31 de março de 2018; Infantil 4 crianças que completem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2018 e Infantil 5 crianças que completem 5 (cinco) anos de idade até o dia 31 de março de 2018.
- 2.4. O início do ano letivo ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2018. A abrangência das vagas possuirá duração de .1 (um) ano, havendo, pois, a necessidade de novos processos seletivos anualmente.
- 2.5. O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes para o Infantil 1, 2 e 3 será disponibilizado de forma integral das 07:00 horas da manhã até às 17:00 horas da tarde. Para o Infantil 4 e 5 será disponibilizado atendimento parcial das 07:00 horas até às 11:00 horas da manhã.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo as estudantes que estejam regularmente matriculadas em um dos cursos de graduação da UECE a partir do primeiro semestre.
- 3.2. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).
- 3.3. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda familiar será considerado, o comprovante de obtenção de rendimento mensal igual ou inferior $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar da candidata (inclusive da própria candidata), nos termos:
- I. Empregado regular: cópia da CTPS (páginas de identificação e a página do contrato vigente) ou cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - II. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo I) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - III. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses, também disponível no portal eletrônico da Previdência Social; ou Demonstrativo de

AS
Rubrica

- Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
- IV. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - V. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; ou apresentação da cópia da CTPS (páginas de identificação e da página do último contrato encerrado) desprovida de anotação laboral; ou declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo II) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório;
 - VI. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte;
- 3.4. Não poderão inscrever-se e se submeter ao processo seletivo, as estudantes:
- I. Que apresentem matrícula institucional;
 - II. Que possuir renda per capita familiar superior a ½ (meio) salário mínimo;
 - III. Abandono ou trancamento de semestre;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições ocorrerão de forma (somente) presencial na Célula de Atenção a Saúde do Estudante situada na Pró Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE/UECE do dia 28 de dezembro de 2017 até o dia 12 de janeiro de 2018.
- 4.2. Torna-se obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na página da PRAE/UECE (www.uece.br/prae), a ser entregue juntamente com os demais documentos solicitados.
- 4.3. A ficha de inscrição, obrigatoriamente, deverá ser preenchida digitalmente e assinada.
- 4.4. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.5. Para efeito de comprovação de trabalho, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou permanência universitária, endereço, renda mensal familiar e cartão Bolsa Família. Estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo constará de análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica da candidata por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;
- 5.2. Após o resultado da seleção, as candidatas classificadas deverão comparecer, obrigatoriamente ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, portando os seguintes documentos:
 - I. Comprovante de matrícula da estudante na UECE
 - II. Declaração fornecida pela PRAE/UECE do resultado da referida Chamada Pública com a especificação da estudante e do nível Infantil (1,2,3,4 ou 5) de seu(sua) filho(a)
 - III. Carteira de Trabalho ou Declaração que comprove o trabalho

Ob
p
Rubrica

- IV. Cópia da Certidão de Nascimento
- V. Cópia do comprovante de endereço
- VI. Cópia do cartão de vacina
- VII. Cópia do RG e CPF do responsável
- VIII. Cópia do comprovante da renda mensal da família
- IX. Cópia do laudo ou avaliação pedagógica das crianças com deficiência
- X. Cópia do cartão bolsa família
- XI. Duas (2) fotos 3X4.

5.3. As demais candidatas, que atenderem aos requisitos da seleção e não foram selecionadas, comporão o cadastro de reserva para as substituições das vagas que ocorrerem durante o ano de 2018, seguindo ordem de classificação.

5.4. Fica a Célula de Atenção à Saúde do Estudante/PRAE responsável pela realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou a necessidade de preenchimento de novas vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação e o desempate, respectivamente, das candidatas selecionadas para preenchimento das 50 (cinquenta) vagas para o Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes será realizada de acordo com a análise situacional apresentada, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I. Situação de algum tipo de deficiência por parte do(da) filho(a) da estudante;
- II. Renda per capita do núcleo familiar;
- III. Comprovante de inscrição da família em benefícios assistenciais (Programa Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, etc.) do Governo Federal com tempo de cadastro superior a 12 meses (1 ano);
- IV. Bolsista (ensino, pesquisa, extensão ou permanência universitária - PBEPU);
- V. Localização e situação de moradia da candidata – Maior distância a ser percorrida até a universidade, se a moradia é própria, alugada ou cedida;
- VI. Maior idade da candidata;

7. DAS VAGAS DESTINADAS AS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Reservam-se 5% das vagas destinadas ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes para os (as) filhos (as) de estudantes da UECE que possuam algum tipo de deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada;

7.2. A candidata que se declara com deficiência concorrerá em igualdade de condição com as demais candidatas;

7.3. Para concorrer a uma das vagas, a candidata deverá:

- I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
- II. No caso de não preenchimento das vagas destinadas as candidatas com deficiência, estas serão preenchidas pelas demais candidatas da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

07

Rubrica

8. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 28 de dezembro de 2017;
- II. Período de inscrição: 28 de dezembro a 12 de janeiro de 2018;
- III. Análise da documentação apresentada: 15 a 19 de janeiro de 2018;
- IV. Divulgação do resultado final: 23 de janeiro de 2018;
- V. Prazo para interposição de recursos: 24 de janeiro de 2018;
- VI. Resultado final após recurso: 25 de janeiro de 2018;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos até o dia 24 de janeiro de 2018. Para tanto, a candidata deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo III), bem como abrir processo no Protocolo Geral da UECE.
- 9.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 9.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.
- 9.5. A Comissão de Seleção da PRAE/UECE para as vagas do Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DA AVALIAÇÃO DAS ESTUDANTES

- 10.1. O desempenho da estudante, durante o período de vigência do (a) seu (sua) filho (a) no Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes, será acompanhado pelo responsável do processo seletivo da PRAE/UECE;
- 10.2. O processo de acompanhamento da estudante será realizado mediante análise semestral de sua situação acadêmica;
- 10.3. Será criado instrumental de avaliação multiprofissional de modo periódico para cada estudante selecionada;
- 10.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões promovidas pela comissão gestora da referida seleção PRAE/UECE. O não comparecimento nestas reuniões acarretará em advertência a estudante.
- 10.5. Os levantamentos abordados durante as reuniões periódicas serão apresentados através de relatório anual elaborado pela Comissão de Seleção da PRAE/UECE junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes.
- 10.6. O relatório anual avaliativo será socializado por meio de um encontro anual para a apresentação do alcance das vagas frente ao desenvolvimento pessoal, familiar e acadêmico das estudantes atendidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes.
- 10.7. A participação das estudantes assistidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes no referido encontro se faz de suma importância haja visto a efetivação desta ação

pedagógica que possuirá como objetivo propiciar uma maior visibilidade as demandas trabalhadas, bem como a garantia anual de tais vagas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As candidatas deverão ficar atentas às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Seleção da PRAE/UECE não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;
- 11.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, a estudante deverá atualizá-las no aluno *online*.
- 11.3. O (A) filho (a) da estudante poderá ser desligado (a) do atendimento junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Augusto Pontes nos seguintes casos por parte de sua mãe:
 - I. Matrícula institucional;
 - II. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - III. Por solicitação da própria estudante;
 - IV. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pela estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência das vagas;
 - V. Por ter concluído curso de graduação;
- 11.4. A PRAE/UECE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br/prae>) e do e-mail institucional da estudante como meio exclusivo de comunicação entre as partes.
- 11.5. É de inteira responsabilidade da estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da PRAE (<http://www.uece.br/prae>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no aluno *online*.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior da UECE.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2017.

Jose Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Clarice Barreto Alencar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE 19826